Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.018 DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCR$ 1.642,00 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 1.642,oo(um mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos), destinado ao pagamento à firma Viúva José Sponchiado & Cia. - Ltda., pelo seu fornecimento de uma máquina de calcular Olivetti, modêlo MC 2o "M", à Tesouraria Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir a quantia de NCR$ 1.642,oo(um mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica ..... NCR$ 1.642,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito aberto por esta Lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de agôsto de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968

(Oswaldo Bez)
Secretário